

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcancarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na Av. Bandeirantes, 3900, 2º andar do Bloco D, sala 309, à Rua Prof. Aymar Baptista Prado, 835, campus USP de Ribeirão Preto.

**EDITAL FDRP Nº 025/2019**

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

A Vice-Diretora no exercício da Diretoria da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 08/11/2019, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 06 de JANEIRO a 04 de FEVEREIRO de 2020, das 09 às 17 horas, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Direito Público, na área de Direito Administrativo, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

**Área: DIREITO ADMINISTRATIVO**

1. Direito Administrativo. 1.1. Origem. 1.2. O direito administrativo no sistema de base romanística. 1.3. O direito administrativo no sistema da common Law. 1.4. Evolução. 1.5. Tendências atuais. 2. Fundamentos políticos-institucionais do direito administrativo. 2.1. Princípios do Estado de Direito. 2.2. Separação de poderes. 3. Objeto e conceito do direito administrativo. 4. Administração Pública. 4.1. Conceito. 4.2. Administração Pública como atividade: a função administrativa do Estado. 4.3. Administração Pública como sujeito: pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos. 4.4. Desconcentração e descentralização. 4.5. Estrutura: administração direta e indireta. 4.6. Órgãos públicos: teorias, conceito, natureza, classificação. 5. Descentralização administrativa: conceito e modalidades. 5.1. A descentralização no direito brasileiro. 5.2. Desconcentração: administrativa direta. 5.3. Descentralização administrativa: administração indireta. 5.4. Autarquias. 5.5. Autarquias de regime especial: agências executivas e agências reguladoras. 5.6. Fundações. 5.7. Empresas estatais: sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades sob controle do Estado. 5.8. Controle administrativo ou tutela. 6. Terceiro setor. 6.1. Conceito. 6.2. Características. 6.3. Regime jurídico. 6.4. Controle. 6.5. Serviços Sociais Autônomos. 6.6. Organizações Sociais. 6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. 6.8. Fundações de Apoio. 7. Regime jurídico da Administração Pública. 7.1. Regime jurídico de direito privado na Administração Pública. 7.2. Regime jurídico administrativo. 7.3. Binômio: supremacia do interesse público e tutela dos direitos individuais. 8. Princípios do direito administrativo. 8.1. Papel dos princípios como fonte do direito. 8.2. Papel dos princípios na interpretação da lei. 8.3. Princípios constitucionais do direito administrativo. 8.4. Princípios infraconstitucionais. 9. Poderes da Administração Pública. 9.1. A noção de poder dever. 9.2. Discricionariedade ou vinculação no exercício dos poderes. 9.3. Poder normativo. 9.4. Poder disciplinar. 9.5. Poder hierárquico. 10. Serviço público. 10.1. Evolução. 10.2. Conceito. 10.3. Elementos da Definição. 10.4. Características. 10.5. Princípios. 10.6. Classificação. 10.7. Meios de gestão. 11. Poder de polícia. 11.1. Evolução. 11.2. Conceito. 11.3. Polícia Administrativa e judiciária. 11.4. Meios de Atuação. 11.5. Características. 11.6. Limites. 12. Ato administrativo. 12.1. Origem da expressão. 12.2. Conceito. 12.3. Atributos. 12.4. Elementos. 12.5. Classificação. 12.6. Ato administrativos em espécie. 12.7. Vícios. 12.8. Extinção e convalidação. 12.9. Confirmação. 13. Processo administrativo. 13.1. Processo e procedimento. 13.2. Modalidades. 13.3. Princípios. 13.4. Meios de apuração da responsabilidade: verdade sabida, sindicância e processo disciplinar. 14. Licitação. 14.1. Conceito. 14.2. Princípios. 14.3. Dispensa e inexigibilidade. 14.4. Modalidades. 14.5. Procedimento. 14.6. Anulação e Revogação. 15. Contrato administrativo. 15.1. Conceito. 15.2. Características. 15.3. Rescisão. 15.4. Formalidades. 15.5. Modalidades. 15.6. Contratos de gestão. 15.7. Convênio e consórcio administrativo. 16. Terceirização na Administração Pública. 16.1. Significado. 16.2. Modalidades. 16.3. Limites. 17. Restrições do Estado sobre a propriedade privada. 17.1. Fundamentos: supremacia do interesse público e função social da propriedade. 17.2. Limitação administrativa. 17.3. Ocupação temporária. 17.4. Requisição administrativa. 17.5. Tombamento. 17.6. Servidão administrativa. 17.7. Edificação ou parcelamento compulsório. 17.8. Desapropriação. 18. Agentes públicos: 18.1. Conceito e modalidades. 18.2. Agentes políticos. 18.3. Particulares em colaboração com a Administração. 18.4. Responsabilidade. 19. Servidores Públicos. 19.1. Conceito. 19.2. Categorias: estatutário, trabalhista e temporário. 19.3. Regime constitucional. 19.4. Direitos e deveres. 19.5. Regime previdenciário. 19.6. Provento e vacância. 19.7. Responsabilidade civil, penal e administrativa. 19.8. Improbidade administrativa. 20. Responsabilidade civil do Estado. 20.1. Teorias. 20.2. Evolução no direito brasileiro. 20.3. Causas excludentes e atenuantes. 20.4. Responsabilidade por atos judiciais. 20.5. Responsabilidade por atos legislativos. 20.6. Reparação do dano. 21. Bens públicos. 21.1. Conceito. 21.2. Classificação. 21.3. Regime jurídico. 21.4. Alienação e aquisição. 21.5. Utilização por particulares: uso privativo e uso comum. 21.6. Bens públicos em espécie. 22. Intervenção do Estado no domínio econômico. 22.1. Evolução. 22.2. Conceito. 22.3. Intervenção Direta e Indireta. 22.4. Exploração de atividade econômica pelo Estado. 22.5. Regulação da Atividade Econômica. 23. Controle da Administração Pública. 23.1. Conceito. 23.2. Modalidades. 23.3. Controle administrativo: conceito, recursos administrativos e outros instrumentos de controle, coisa julgada administrativa e prescrição administrativa. 23.4. Controle legislativo: político e financeiro. 23.5. Controle judicial: Sistemas de jurisdição. Privilégios da Administração Pública em juízo, Meios de controle: habeas corpus, habeas data, mandato de injunção, mandado de segurança ação popular, ação civil pública.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
- II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – título de eleitor;

VIII – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

IX - comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00, nos termos da PORTARIA INTERNA FDRP Nº 17, de 30 de agosto de 2013, na conta 130241-8, agência 1969-0, Banco do Brasil, em nome da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, mediante depósito/transfêrencia bancária, que deverá ser identificado pelo nome do candidato e o comprovante, enviado ao e-mail [atacfdrp@usp.br](mailto:atacfdrp@usp.br). A inscrição será confirmada mediante o envio do comprovante de depósito/transfêrencia.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 5º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 2;

II – defesa de tese que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;

IV – avaliação didática – peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas na decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

5. Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática;
- III – atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos a exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcancarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na Av. Bandeirantes, 3900, 2º andar do Bloco D, sala 309, à Rua Prof. Aymar Baptista Prado, 835, campus USP de Ribeirão Preto.

**EDITAL FDRP Nº 026/2019**

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – ÁREA DE DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO**

A Vice-Diretora no exercício da Diretoria da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 08/11/2019, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 06 de JANEIRO a 04 de FEVEREIRO de 2020, das 09 às 17 horas, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Direito Público, na área de Direito Ambiental e Urbanístico, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

**Área: DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO**

Direito Ambiental: 1. O problema ambiental e sua abordagem econômica. 2. A correção das externalidades do mercado. 3. O problema ambiental e sua abordagem ética. 4. Interdisciplinariedade e direito ambiental. 5. Direito Ambiental: características e princípios. 6. A problemática do desenvolvimento sustentável. 7. Políticas públicas e direito ambiental. 8. Política ambiental e suas técnicas: instrumentos de comando e controle e instrumentos econômicos. 9. O meio ambiente na Constituição Federal. 10. Competência em matéria ambiental. 11. As regras sobre a apropriação dos recursos naturais. 12. A Política Nacional do Meio Ambiente. 13. O Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). 14. Ações preventivas e repressivas da Administração Pública em matéria ambiental. 15. Mecanismos de controle da poluição. 16. O zoneamento ambiental. 17. O Licenciamento ambiental e as avaliações de impacto ambiental. 18. Espaços territoriais especialmente protegidos. 19. A Política Nacional de Recursos Hídricos. 20. A gestão de resíduos sólidos. 21. Responsabilidade pós-consumo. 22. Diversidade biológica, biossegurança e biotecnologia.

Direito Urbanístico Brasileiro: 1. Conceitos básicos: urbanismo e urbanização; cidade e município no direito brasileiro; 2. Urbanização brasileira: histórica, problemas e tendências; 3. Direito urbanístico no Brasil: evolução legislativa e panorama da legislação atual; 4. O direito urbanístico na Constituição: competências e normas materiais; 5. Estatuto da cidade: estrutura e diretrizes gerais; 6. Sistema de planejamento territorial; plano Diretor: disciplina, casos de obrigatoriedade e problemas jurídicos; 7. A teoria do domínio público urbano e a relação entre espaço e direitos fundamentais; a relevância da gestão democrática da cidade; 8. Instrumentos do Estatuto da Cidade I: edificação e parcelamento compulsório; IPTU progressivo e desapropriação sancionatória urbana; 9. Instrumentos do Estatuto da Cidade II: usucapião especial de imóvel urbano, direito de superfície, direito de preempção; 10. Instrumentos do Estatuto da Cidade III: outorga onerosa do direito de construir; transferência do direito de construir; operações urbanas consorciadas; estudo de impacto de vizinhança (EIV); 11. Política de acessibilidade urbana; 12. Política de mobilidade urbana; 13. Política de proteção da paisagem e do patrimônio cultural urbano; 14. Direito dos desastres: Política Nacional de Defesa Civil.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
- II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- IV – tese original que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
- V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
- VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- VII – título de eleitor;
- VIII – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

IX - comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00, nos termos da PORTARIA INTERNA FDRP Nº 17, de 30 de agosto de 2013, na conta 130241-8, agência 1969-0, Banco do Brasil, em nome da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, mediante depósito/transfêrencia bancária, que deverá ser identificado pelo nome do candidato e o comprovante, enviado ao e-mail [atacfdrp@usp.br](mailto:atacfdrp@usp.br). A inscrição será confirmada mediante o envio do comprovante de depósito/transfêrencia.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 5º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 2;

II – defesa de tese que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;

IV – avaliação didática – peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas na decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

5. Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática;
- III – atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos a exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atrib